



PROJETO DE LEI Nº 22 /2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI Unidade 02 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sub-Unidade 01
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.02.01.04.122.0002.2.0011-2.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA R\$ 19.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri de de 2026.

JOSE BENTO	JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE	JUNQUEIRA DE
ANDRADE	ANDRADE
NETO:794264686	NETO:79426468668
68	2026.04.09 09:08:58
	-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
09 / 04 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	193.692,85	193.692,85	0,00	4.366.902,95	364.488,18	4.002.414,77	-20.655.635,65	0,00	-20.655.635,65	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	23.928,25	0,00	23.928,25	-230.324,46	0,00	-230.324,46	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	468,50	0,00	468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.766,80	7.766,80	0,00	105.356,81	105.356,81	0,00	-2.145.396,99	0,00	-2.145.396,99	0,00	0,00
546.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI	0,00	0,00	0,00	8.240,21	8.240,21	0,00	1.454,15	0,00	1.454,15	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	53.713,92	0,00	53.713,92	-158.353,52	0,00	-158.353,52	0,00	0,00
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,39	0,00	0,39	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	63,14	0,00	63,14	-38.101,62	0,00	-38.101,62	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	330,75	0,00	330,75	-19.991,24	0,00	-19.991,24	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	0,00	0,00	0,00	70.662,16	0,00	70.662,16	-58.128,12	399.000,00	-457.128,12	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.646,10	0,00	2.646,10	-14.929,90	0,00	-14.929,90	0,00	0,00
576.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	714.312,55	0,00	714.312,55	18.937,44	0,00	18.937,44	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	571,74	0,00	571,74	-23.471,48	0,00	-23.471,48	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.648.080,30	0,00	1.648.080,30	-2.549.745,94	0,00	-2.549.745,94	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	500.185,94	92.581,00	407.604,94	-311.484,60	0,00	-311.484,60	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOSAG.COMB.AS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	3.731,15	0,00	3.731,15	-412.466,00	0,00	-412.466,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. A COMPL. AO PAGTO. DOS RISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	40.476,90	0,00	40.476,90	-323.530,14	0,00	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	177.275,00	177.275,00	0,00	2.109.640,72	403.398,88	1.706.241,84	-2.180.723,45	0,00	0,00	0,00	0,00
632.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.573,44	0,00	12.573,44	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.864,27	0,00	5.864,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	561,33	561,33	0,00	279.713,71	0,00	279.713,71	-436.089,92	0,00	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	60.860,67	0,00	60.860,67	-73.413,55	0,00	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	9.585,03	0,00	9.585,03	-855.531,16	0,00	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	38.275,40	0,00	38.275,40	-47.720,72	0,00	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	321.363,29	0,00	321.363,29	-1.844.058,85	0,00	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	3.497,72	0,00	3.497,72	92,66	0,00	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	57.669,68	0,00	57.669,68	-167.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	484.616,66	0,00	484.616,66	12.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	100.947,73	0,00	100.947,73	16.155,26	0,00	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	10.301,64	0,00	10.301,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso Utilizado	Excesso/Déficit Apurado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
718.000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º. INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	4.982,49	0,00	4.982,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	19.360,00	19.360,00	0,00	12.418,57	0,00	12.418,57	4.201,32	7.914,30	0,00	0,00	3.712,98
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PARTINA EXPL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	160.467,86	0,00	160.467,86	0,00	-312.459,64	0,00	0,00	-312.459,64
747.014 - RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00	0,00	23.870,16	22.867,64	1.002,52	0,00	532,98	0,00	0,00	532,98
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	4.212,52	0,00	4.212,52	0,00	-10.987,69	0,00	0,00	-10.987,69
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	518.987,74	0,00	518.987,74	0,00	-308.764,71	0,00	0,00	-308.764,71
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	1.002,21	0,00	1.002,21	0,00	29,16	0,00	0,00	29,16
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	49.535,62	0,00	49.535,62	0,00	-100.687,77	0,00	0,00	-100.687,77
759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.519,00	0,00	0,00	-15.519,00
800.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	451.303,49	0,00	451.303,49	0,00	-4.444.245,55	0,00	0,00	-4.444.245,55
802.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-2.206,93	0,00	-2.206,93	0,00	-305.080,00	0,00	0,00	-305.080,00
869.000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-185,76	0,00	-185,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	398.655,98	398.655,98	0,00	12.258.969,69	996.932,72	11.262.036,97	403.201,32	-38.089.114,51	0,00	0,00	-38.492.315,83



MENSAGEM Nº 20/2026

ASSUNTO: *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 por superávit financeiro e dá outras providências”*

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente proposição é encaminhada no contexto da tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, atualmente em fase de diligência nessa Casa Legislativa, sem prejuízo da plena viabilidade técnica e jurídica da referida proposição.

Conforme já amplamente fundamentado nos **Ofícios nº 051/2026/GAB** e **nº 060/2026/GAB**, a utilização do superávit financeiro insere-se na dinâmica própria da execução orçamentária, não permitindo, sob o ponto de vista técnico, a definição prévia e exaustiva de todas as dotações orçamentárias em uma única autorização legislativa de caráter global .

Todavia, no caso da presente proposição, trata-se de necessidade específica, já identificada no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, cuja execução demanda imediata suplementação orçamentária para viabilizar a **Gestão Administrativa e Financeira**.

Assim, diferentemente da autorização global anteriormente submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto contempla situação concreta e delimitada, já passível de detalhamento completo, razão pela qual se apresenta com a discriminação integral das dotações orçamentárias a serem suplementadas.



A iniciativa ora apresentada não substitui nem prejudica a tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, mas representa medida complementar, voltada ao atendimento de demanda específica e imediata da Administração Pública, em benefício direto da população.

Diante disso, considerando a relevância da matéria, especialmente no que se refere à manutenção da regularidade das ações administrativas, solicita-se a apreciação da presente proposição em regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal .

Ressalta-se que a aprovação deste projeto permitirá a pronta execução de ações essenciais, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e assegurando o regular funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a análise e célere aprovação da matéria.

Minduri, 08 de abril de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:794264686
68

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668
2026.04.09 09:08:43
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.